

## DECRETO Nº 18.639, DE 8 DE MAIO DE 2014

**Regulamenta o art. 52, § 9º, e o art. 53, § 2º, II, da Lei Complementar nº. 434, de 1º de dezembro de 1999 – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental de Porto Alegre (PDDUA), e alterações posteriores, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

### D E C R E T A:

**Art. 1º** O limite máximo de potencial construtivo por quarteirão para aplicação de Transferência de Potencial Construtivo (TPC) e Solo Criado (SC) será publicado semestralmente no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre (DOPA-e), sendo que a listagem terá eficácia de 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

**Parágrafo único.** Na data do protocolo da etapa de diretrizes, Estudo de Viabilidade Urbanística (EVU) ou aprovação, o projeto deverá obedecer aos limites estabelecidos na listagem que estiver em vigor.

**Art. 2º** Os quarteirões com saldo negativo, que não possam receber potencial construtivo, serão indicados com valor igual à 0 (zero).

**Art. 3º** Para fins de aplicação do art. 52, § 9º, e do art. 53, § 2º, II, da Lei Complementar nº. 434, de 1º de dezembro de 1999, alterada pela Lei Complementar nº. 646, de 22 de julho de 2010, será feita uma primeira publicação, que terá eficácia somente após 180 (cento e oitenta) dias, permitindo-se que os índices já adquiridos sejam aplicados na etapa de diretrizes, EVU ou aprovação de projeto, observado o parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º** Além da publicação no DOPA-e, todas as listagens já divulgadas a partir deste Decreto, serão disponibilizadas no “site” da Secretaria Municipal de Urbanismo (SMUrb).

**Parágrafo único.** A publicação deverá informar o parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental (CMDUA) pelo qual foram aprovados a metodologia de cálculo e os respectivos estoques construtivos de Solo Criado.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 8 de maio de 2014.

José Fortunati,  
Prefeito.

Cristiano Tatsch,  
Secretário Municipal de Urbanismo.  
Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,  
Secretário Municipal de Gestão.